



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

### Sessão de 14/10/2014

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.  
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2014 NO  
AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

#### JULGAMENTOS

##### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-013695/026/06

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Contratada: DT Engenharia de Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista da Cruz (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para construir, equipar e instalar os Sistemas de Tratamento de Efluentes – ETE e de Tratamento de Água – ETA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 28-12-06 e 29-12-06. Carta Fiança. Aditamento Carta Fiança. Termo de Prorrogação celebrado em 05-03-07.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-09 e 14-09-13. Carta Fiança e Aditamento Carta Fiança.

Advogado(s): Admar Vasconcellos Guido, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

### **Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

02 TC-015058/026/09

Contratante: Companhia Docas de São Sebastião.

Contratada: Ster Engenharia Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 28-02-08.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 14-04-08.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Bussinger (Diretor Presidente), Sergio Krichanã Rodrigues (Diretor de Administração e Finanças) e Paulo Rogério de Souza Almeida (Diretor de Gestão Portuária).

Objeto: Prestação de serviços de dragagem de manutenção nos berços internos e adjacências do Porto Organizado de São Sebastião, da Companhia das Docas de São Sebastião, de acordo com o anexo 2 – especificação de serviços.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-04-08. Valor – R\$1.718.419,00. Termo de Aditamento celebrado em 24-06-08. Termo de Quitação das obrigações de 06-11-08. Apólice Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-10. Apólice Seguro Garantia.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS. CONHECIDA A GARANTIA.**

03 TC-034697/026/12

Contratante: Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo – Comando de Policiamento do Interior Seis.

Contratada: RM Queiroz Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Orlando Eduardo Geraldi (Coronel PM – Dirigente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Roberto Antonio Diniz (Coronel PM – Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orlando Eduardo Geraldi e Sergio Del Bel Junior (Coronéis PM – Dirigentes).

Objeto: Execução de obras visando complementação da construção de edificação para sediar o Comando de Policiamento do Interior – Seis (CPI-6), localizado à Av. Ana Costa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

nº 389 – Gonzaga – Santos/SP, incluindo o material e mão de obra.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-11-07. Valor – R\$621.821,85. Termo de Retirratificação celebrado em 10-03-08. Termo de Aditamento celebrado em 08-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-04.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

### REPRESENTAÇÃO

04 TC-023235/026/12

Representante(s): RM Queiroz Construções Ltda., por seu Sócio Gerente – Rubens Rodrigues de Mendonça.

Representado(s): Comando de Policiamento do Interior Seis.

Responsável(is): Orlando Eduardo Geraldi e Sergio Del Bel Junior (Coronéis PM – Dirigentes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no contrato CPI6-031/061/07 destinado à execução de obras de complementação da construção de edificação para sediar o Comando de Policiamento do Interior – Seis (CPI-6). Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-04.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

05 TC-013925/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ.

Contratada: IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor Presidente) e Arnaldo Machado de Sousa (Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Objeto: Cessão de direito de uso de programa IBM, na modalidade de locação e serviços de subscrição de programas IBM licenciados em caráter permanente para a Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-03-12. Valor – R\$4.604.495,34. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Advogado(s): Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Alberto Cancian, Vinício Volpi Gomes e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-000514/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Sobrenco Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência), Danilo Luiz Dezan (Diretor de Divisão Regional), Ademir Demarchi Costa e Hircio Bassi Filho (Diretores do Serviço de Assistência Técnica e Serviço de Operações) e José Flávio de Souza (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução de obras de duplicação da SP 308, entre Kms 173 e 178,90, em Piracicaba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-12-11. Valor – R\$27.404.393,86. Termo Aditivo e Modificativo de 28-03-12, 11-06-12, 10-09-12, 18-03-13, 09-05-13 e 13-08-13. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo de 17-09-13 e 20-12-13. Termo de Encerramento de 04-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

07 TC-036029/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Capivari.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Antonio Carlos Trevisani (Diretor de Atendimento Habitacional), Mário Amaral Sampaio Coelho Junior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Luis Donisete Campaci (Prefeito).

Objeto: Produção de 93 unidades habitacionais de 2 dormitórios, tipologia TI24A, no empreendimento denominado Capivari “C1”.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 27-08-09. Valor - R\$4.125.940,35. Termo de Rescisão de 04-05-10.

Advogado(s): Roberto de Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-030814/026/10

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Capivari.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Luis Donisete Campaci (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Exercício: 2009.

Valor: R\$6.613,37.

Advogado(s): Roberto de Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

09 TC-036030/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Capivari.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Antonio Carlos Trevisani (Diretor de Atendimento Habitacional), Mário Amaral Sampaio Coelho Junior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Luis Donisete Campaci (Prefeito).

Objeto: Produção de 150 unidades habitacionais de 2 dormitórios, tipologia TI24A, no empreendimento denominado Capivari "C2".

Em Julgamento: Convênio celebrado em 27-08-09. Valor - R\$6.654.742,50. Termo de Rescisão de 04-05-10.

Advogado(s): Roberto de Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodgers de Camargo, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-030809/026/10

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Capivari.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Luis Donisete Campaci (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2009.

Valor: R\$10.667,76.

Advogado(s): Roberto de Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-036031/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Capivari.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Antonio Carlos Trevisani (Diretor de Atendimento Habitacional), Mário Amaral Sampaio Coelho Junior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Luis Donisete Campaci (Prefeito).

Objeto: Produção de 80 unidades habitacionais de 2 dormitórios, tipologia TI24A, no empreendimento denominado Capivari "C3".

Em Julgamento: Convênio celebrado em 27-08-09. Valor - R\$3.549.196,00. Termo de Rescisão de 04-05-10.

Advogado(s): Roberto de Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-030810/026/10

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Capivari.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Luis Donisete Campaci (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2009.

Valor: R\$5.689,93.

Advogado(s): Roberto de Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES.**

13 TC-001230/009/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itu.

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto (Diretor Técnico II) e Herculano Castilho Passos Junior (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$717.737,24.

Advogado(s): Cláudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**

14 TC-001238/009/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tatuí.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto (Diretor Técnico II) e Luiz Gonzaga Vieira de Camargo (Prefeito à época).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 05-09-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$298.200,00.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**

15 TC-001239/009/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS/ Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Tietê.

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto (Diretor Técnico II) e José Carlos Melaré (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 05-09-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$175.680,00.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiano Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A BENEFICIÁRIA A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**

16 TC-001231/009/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS/ Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Jumirim.

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto (Diretor Técnico II) e Benedito Tadeu Fávero (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 05-09-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$22.800,00.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiano Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.**

17 TC-037052/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário á época), Nilson Ferraz

Paschoa e Rubens Belfort Mattos Junior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$24.639.473,64.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005893/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.**

18 TC-018612/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário da Saúde) e Rubens Belfort Mattos Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$27.414.795,30.

Advogado(s): Fábio Vieira, Anderson Viar Ferraresi e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.**

19 TC-040480/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Rubens Belfort Mattos Júnior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$27.978.182,91.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.**

#### **RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

20 TC-019207/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Lacon Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Affonso Coan Filho, Nevile Chedid, Edmilson José Marchesotti (Engenheiros), Artur Toshio Ohara (Chefe de Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Ary Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, por preço global e unitário, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços que permitam as intervenções a serem realizadas no terreno Fazenda Carmo IV, José Bonifácio – São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 23-01-09. Termos de Recebimento Provisório de 09-06-08 e 27-03-09. Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo de 27-04-09 e 09-07-08. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais de 19-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027951/026/10.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

21 TC-021622/026/12

Contratante: DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.  
Contratada: ETC – Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).  
Objeto: Execução das obras para contenção dos processos erosivos no Município de Paraguaçu Paulista.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-06-12. Valor – R\$11.112.230,08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13, 10-04-13 e 08-02-14.  
Advogado(s): Maria Rita Toloza Oliveira Costa.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 300 UFESPS AO RESPONSÁVEL.**

22 TC-021846/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.  
Contratada: Cetenco Engenharia S/A.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Jorge Masataka Mori, Paulo Renato Coelho, Mario Carlos Cardoso, Domingos Malzoni e Marco Antônio Malzoni (Diretores).  
Objeto: Execução de obras e serviços de restauração da pista e pavimentação dos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

acostamentos da rodovia SP-284, no trecho do km 447,238m ao km 500,00m, adequação do dispositivo Bairro Brumado (Paraguaçu Paulista), no km 478,400m, nos Municípios de Assis, Paraguaçu Paulista e Quatá, com 52,762 km de extensão, compreendendo o Lote 2: no trecho do km 475,200m ao 500,00m e adequação do dispositivo do Bairro Brumado (km 478,400m).

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 21-02-11, 06-05-11 e 23-11-11. Termo de Recebimento Provisório de 28-12-11. Termo de Recebimento Definitivo de 10-04-12. Termo de Encerramento de 20-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-14.

Advogado(s): Ane Elisa Perez, Marcos Augusto Perez, José Roberto Manesco, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Fabrício Abdo Nakad, Caio Crivellaro Gomes e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

23 TC-024731/026/06

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consdon Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Dení Loretto Filho (Diretor da Divisão Regional), Mauro Flávio Cardoso (Diretor do Serviço de Operações) e Vivaldo Camargo Basílio (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER/SP Lote 40.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 08-02-12 e 26-04-12.

Termo de Conclusão de Contato celebrado em 10-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-12 e 02-07-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-029515/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Palestina.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Nicanor Nogueira Branco (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2009.

Valor: R\$98.400,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-010668/026/10

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda – Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

Contratada: G&P Projetos e Sistemas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Vassari Nunes (Diretor).

Objeto: Suporte técnico operacional (Serviço de Atendimento de Segundo Nível) para os usuários das Estações de Trabalho, das impressoras e da infraestrutura (elétrica, lógica e de telefonia convencional), lotados nas dependências da SEFAZ no Estado de São Paulo, com a finalidade de garantir o bom funcionamento e nível adequado de disponibilidade.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-12-10 e 18-04-11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

26 TC-020751/026/10



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio Lapa Poupatempo, representado pela empresa Terracom Construções Ltda., líder do Consórcio.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-03-10.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 20-04-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilídio San Martin Machado (Superintendente de Novos Projetos) e José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, abrangendo execução integrada de obras de adequação de imóvel, de implantação, de operação e manutenção do Posto Poupatempo Lapa.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-05-10. Valor – R\$98.900.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-02-11 e 09-07-14.

Advogado(s): José Paschoale Neto, Elvira de Campos Liberatori, Douglas Eduardo Costa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA E. PRIMEIRA CÂMARA EM SESSÃO DE 15-02-11.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

27 TC-037740/026/11

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Paula Sampaio Neri (antiga Paula Sampaio Neri – ME).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcindo Joaquim Pereira Baroca e Paulo Esposito (Gerentes de Serviços e Infraestrutura), José Kalil Neto e Alexandra Leonello Granado (Diretores de Assuntos Corporativos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, com condutor e com combustível e locação de veículos em regime integral, sem condutor e com combustível, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do METRÔ.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 18-07-12, 28-09-12 e 19-03-13.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-14

Advogado(s): Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Carlos Alberto Cancian e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

28 TC-019408/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços).

Ordenador(es) da Despesa: Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços) e Mário Eduardo Colla Francisco (Respondendo pela Gerência de Obras).

Objeto: Reforma de prédio escolar, construção de ambientes complementares e, de sala de aula em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, na Escola Professor Dr. Paul Eugene Charbonneau – Campinas/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-04-10. Valor – R\$4.552.299,21. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-11.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

29 TC-025333/026/11

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: S.E.R. Serviços, Engenharia, Representações Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 30-06-10.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 21-02-11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Objeto: Execução de obras e serviços de reforma, traslado e docagem do Ferry-Boat FB-14, que compõe a frota operante na travessia Guarujá/Bertioga.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-03-11. Valor – R\$2.606.634,51. Termo Aditivo e Modificativo firmado em 08-07-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12.

Advogado(s): Antonio Costa dos Santos, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GBINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

30 TC-018061/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento/Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação pelos Direitos da Pessoa Deficiente.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento), Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Secretário de Estado de Desenvolvimento Social), Carlos Alberto Fachini (Chefe de Gabinete, respondendo pela pasta), Rodrigo Garcia (Secretário de Estado de Desenvolvimento Social), Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social) e Maria Estela da Silva (Presidente da entidade).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$762.466,20.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

31 TC-043390/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Sabino.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido, Antonio Carlos do Amaral Filho e Gilmar José Siviero.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14  
Exercício: 2011.

Valor: R\$767.392,88.

Advogado(s): Danilo César Siviero Rípoli, Solange Aparecida Marques, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

### CONTAS MUNICIPAIS

#### APARTADO

32 TC-800211/298/05

Município: Guarujá.

Assunto: Apartado das contas do Município de Guarujá, para tratar da matéria relativa às contratações diretas no exercício de 2005. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-13 e 19-07-14.

Responsável(is): Farid Said Madi (Prefeito).

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016896/026/07

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-017513/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação da empresa especializada para divulgação do evento “8KM AT Revista Guarujá – 2005”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/05093 emitida em 24-06-05. Valor – R\$80.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

34 TC-017514/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Rádio A Tribuna de Santos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação da empresa especializada para divulgação do evento 10º Circuito de Suf Colegial A Tribuna.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/05092 emitida em 24-06-05. Valor – R\$15.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

35 TC-017515/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Federação Paulista de Tênis de Mesa.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de clínica de tênis de mesa para alunos da rede municipal e capacitação dos professores do Ensino Fundamental.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/06599 emitida em 09-09-05. Valor – R\$10.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

36 TC-017516/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para participação e apoio em evento voltado para Expansão do Porto de Santos – Santos Export 2005.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 7411/000.05 emitida em 18-10-05. Valor – R\$40.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

37 TC-017517/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Editora Brasil 21 Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Aquisição de coleções de livros para a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 7346/000.05 emitida em 18-10-05. Valor – R\$68.095,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

38 TC-017518/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação de apresentação de Netinho de Paula para os festejos juninos de Guarujá.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04823 emitida em 17-06-05. Valor – R\$26.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

39 TC-017519/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).  
Objeto: Contratação de apresentação do grupo ART Popular para os festejos juninos de Guarujá.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04831 emitida em 17-06-05. Valor – R\$18.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.  
Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.  
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

40 TC-017520/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.  
Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).  
Objeto: Contratação de apresentação do cantor Ricardinho para os festejos juninos de Guarujá.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04818 emitida em 17-06-05. Valor – R\$8.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.  
Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.  
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

41 TC-017521/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.  
Contratada: Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureau.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço de 9m<sup>2</sup> e montagem de “stand” na Feira Internacional de Turismo de Buenos Aires – Argentina.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 7516/000.05 emitida em 24-10-05. Valor – R\$9.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

42 TC-017522/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação de apresentação do grupo Os Travessos para os festejos juninos de Guarujá.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04827 emitida em 17-06-05. Valor – R\$11.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

43 TC-017523/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação de apresentação da dupla Danilo & Fabinho e grupo Vem K para os festejos juninos de Guarujá.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04828 emitida em 17-06-05. Valor – R\$12.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

44 TC-017524/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação de apresentação do grupo Jeito Moleke para os festejos juninos de Guarujá.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04830 emitida em 17-06-05. Valor – R\$10.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14 e 19-09-13.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

45 TC-017525/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação do grupo Bokaloka para apresentação nos festejos juninos de 2005.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04829 emitida em 17-06-05. Valor – R\$15.000,00.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

46 TC-017526/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação do grupo Rastapé para apresentação nos festejos juninos de 2005.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04770 emitida em 16-06-05. Valor – R\$12.000,00.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

47 TC-017527/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Federação Paulista de Tênis de Mesa.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Pagamento de taxas de organização, participação e arbitragem para o Mundialito de Tênis de Mesa.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/06524 emitida em 06-09-05. Valor – R\$15.000,00.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

48 TC-017528/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).  
Objeto: Contratação do grupo Exalta Samba para apresentação nos festejos juninos de 2005.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04820 emitida em 17-06-05. Valor – R\$12.000,00.  
Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.  
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

49 TC-017529/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.  
Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).  
Objeto: Contratação do cantor Wesley dos Teclados para apresentação nos festejos juninos de 2005.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04826 emitida em 17-06-05. Valor – R\$7.000,00.  
Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.  
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

50 TC-017530/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.  
Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).  
Objeto: Contratação do grupo Batom na Cueca para apresentação nos festejos juninos de 2005.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04825 emitida em 17-06-05. Valor – R\$16.000,00.  
Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

51 TC-017531/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação da banda Pixote para apresentação nos festejos juninos de 2005.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04822 emitida em 17-06-05. Valor – R\$8.500,00.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

52 TC-017532/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).

Objeto: Contratação da banda Axé Blond para apresentação nos festejos juninos de 2005.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04824 emitida em 17-06-05. Valor – R\$20.000,00.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

53 TC-017533/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Objeto: Contratação da banda Br'oz para apresentação nos festejos juninos de 2005.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04819 emitida em 17-06-05. Valor – R\$20.000,00.  
Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.  
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

54 TC-017534/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.  
Contratada: Agência MV Comunicação e Assessoria Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).  
Objeto: Contratação do cantor Frank Aguiar para apresentação nos festejos juninos de 2005.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 2005/04821 emitida em 17-06-05. Valor – R\$16.000,00.  
Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.  
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

55 TC-017535/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.  
Contratada: A Tribuna de Santos Jornal e Editora Ltda.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito).  
Objeto: Realização do evento “3ª Prova Aquática A Tribunal Guarujá – 2005”.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 8583/000.05 emitida em 06-12-05. Valor – R\$50.000,00.  
Advogado(s): Daniel Nascimento Curi, Kátia Borges Varjão, Nanci Baptista e outros.  
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

56 TC-021026/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agrícola Comercial e Construtora Monte Azul Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maurici Mariano (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Duíno Verri Fernandes (Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano e Farid Said Madi (Prefeitos), Hassen Ahmad Hammoud (Secretário Municipal das Administrações Regionais), Duíno Verri Fernandes, Armando Luiz Palmieri e Rogério Lima Netto (Secretários Municipais de Obras e Meio Ambiente).

Objeto: Prestação de serviços contínuos por preços unitários, ligados ao programa de conservação do município de Guarujá (serviços de manutenção de muros, passeios e serviços gerais – Grupamento de Serviços “D”).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Termo de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Ata de Registro de Preços celebrado em 23-04-04. Valor – R\$2.763.178,68. Termos de Aditamento celebrados em 13-10-04 e 18-04-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-11 e 18-04-13.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues, Carlos Dalmar dos Santos Macário, Antônio Carlos Costa Júnior, Camila Cristina Murta, Nanci Baptista, Daniel Farias Fernandes, Daniel Nascimento Curi e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS EXCETO AO SR. MAURICI MARIANO (EX- PREFEITO).**

57 TC-029860/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Agropinho – Comercial, Serviços e Terraplenagem Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano (Prefeito), Duíno Verri Fernandes (Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente), Ruy Gemignani Petrechem e Mauro Antônio Braga (Diretores de Operações Urbanas).

Objeto: Prestação de serviços contínuos por preços unitários, ligados ao programa de conservação do município de Guarujá (serviços de capina, roçada e conservação de áreas verdes – Grupamento de Serviços “C”).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-021026/026/10). Termo de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Ata de Registro de Preços celebrado em



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

28-04-04. Valor – R\$1.887.432,35. Termo de Retirratificação celebrado em 21-05-04. Termos de Recebimento Provisório celebrados em 03-11-04, 26-11-04 e 23-12-04. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-12-04, 31-12-04, 29-12-04 e 17-03-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-11 e 18-04-13.

Advogado(s): Carlos Dalmar dos Santos Macário, Dartes Odeniz Pepino, Danieli Farias Fernandes e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS EXCETO AO SR. MAURICI MARIANO (EX- PREFEITO).**

58 TC-029861/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano (Prefeito), Duíno Verri Fernandes (Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente), Fábio Gil Gaze (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano) e Mauro Antônio Braga (Diretor de Operações Urbanas).

Objeto: Prestação de serviços contínuos por preços unitários, ligados ao programa de conservação do município de Guarujá (serviços de drenagem, guias e sarjetas – Grupamento de Serviços “A”).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-021026/026/10). Termo de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Ata de Registro de Preços celebrado em 29-04-04. Valor – R\$1.839.388,48. Termo de Aditamento celebrado em 26-04-05.

Termo de Recebimento Provisório celebrado em 08-08-05. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 13-09-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-11 e 18-04-13.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues, Carlos Dalmar dos Santos Macário, Dartes Odeniz Pepino, Danieli Farias Fernandes, Antônio Carlos Costa Júnior, Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS EXCETO AO SR. MAURICI MARIANO (EX- PREFEITO).**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

59 TC-029862/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Terracom Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano (Prefeito), Duíno Verri Fernandes (Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente), Fábio Gil Gaze (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), Ruy Gemignani Petrechem e Mauro Antônio Braga (Diretores de Operações Urbanas).

Objeto: Prestação de serviços contínuos por preços unitários, ligados ao programa de conservação do município de Guarujá (serviços de conservação de vias públicas – Grupamento de Serviços “B”).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-021026/026/10). Termo de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Ata de Registro de Preços celebrado em 29-04-04. Valor – R\$2.159.668,10. Termos de Aditamento celebrados em 26-04-05 e 01-02-06. Termos de Recebimento Provisório celebrados em 06-10-04, 14-10-04 e 04-04-05. Termos de Recebimento Definitivo celebrados em 16-11-04, 01-12-04, 10-05-05 e 15-07-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-11 e 18-04-13.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues, Antônio Carlos Costa Júnior, Danieli Farias Fernandes, Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS EXCETO AO SR. MAURICI MARIANO (EX- PREFEITO).**

60 TC-029863/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: A.N. - Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano (Prefeito) e Armando Luiz Palmieri (Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente).

Objeto: Prestação de serviços contínuos por preços unitários, ligados ao programa de conservação do município de Guarujá (manutenção de próprios públicos – Grupamento de Serviços “E”).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-021026/026/10). Termo de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Ata de Registro de Preços celebrado em 13-07-04. Valor – R\$1.303.503,37. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-11 e 18-04-13.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues, Carlos Dalmar dos Santos Macário, Danieli Farias Fernandes e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS EXCETO AO SR. MAURICI MARIANO (EX- PREFEITO).**

61 TC-001800/009/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Contratada: Precisão Comercial e Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Franklin Pinto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços técnicos de engenharia compreendendo: projeto executivo, terraplanagem, paisagismo, estrutura, fundações, instalação hidráulica e elétrica, SPDA e de combate a incêndio, para construção da Escola Municipal do Ensino Fundamental do bairro Jardim Salete.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-07-07. Valor – R\$2.377.878,28. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero publicada(s) no D.O.E. de 06-10-09 e 04-04-12.

Advogado(s): André Navarro, Carla Costa Lanciano, Denise Moreno de Mascarenhas e outros.

Acompanha(m): TC-000411/009/07.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

62 TC-028413/026/08

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI.

Contratada: Termaq – Terraplanagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcio Perretti Papa (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Perretti Papa (Diretor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Presidente) e Antonio de Mello Neto (Superintendente de Administração e Operação).  
Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de engenharia na urbanização da Praia do Itararé em São Vicente/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-05-07. Valor – R\$2.295.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 31-10-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-09, 27-07-11 e 23-04-14.

Advogado(s): Demis Ricardo Guedes de Moura, Fabiano Yanes dos Santos Campos e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

63 TC-021473/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada: Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de reurbanização da orla da Praia da Enseada, na Avenida Tomé de Souza, compreendendo o trecho entre a Rua Francisco Pinto e a Avenida 19 de Maio, no Município de Bertioga.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-05-12. Valor – R\$5.314.298,06. Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-13.

Advogado(s): Ericson da Silva, Ana Beatriz Reupke Ferraz, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. CONHECIDO O TERMO DE GARANTIA.**

64 TC-045659/026/07



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.  
Contratada: Auto Ônibus Nardelli Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Wilson Roberto Caveden (Secretário da Educação).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Geraldo Garcia (Prefeito) e Wilson Roberto Caveden (Secretário da Educação).  
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de estudantes do município, nos seguintes percursos: I (Salto a Itu no período da manhã), II (Salto Indaiatuba nos períodos da manhã e noite), IV (Salto a Sorocaba nos períodos da manhã e noite) e (Salto a Campinas nos períodos da manhã e noite).  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-05-06. Valor – R\$1.070.168,00. Termos de Aditamento celebrados em 17-01-07 e 24-03-08.  
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-09-08 e 30-11-13.  
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Graziela Nóbrega da Silva, André Pessoa Ayres, Beatriz Neme Ansarah e outros.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

65 TC-014631/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Órgão Público Beneficiário: Associação Beneficente Nova Vida.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Edimar Alves Meira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 27-05-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$187.861,33.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Maristela Brandao Vilela, Ligia Fernanda Kazokas, Edma dos Santos Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE REGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À RESTITUIÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

66 TC-002123/026/10

Câmara Municipal: Tarabai.

Exercício: 2010.

Presidente(s) da Câmara: Antônio Carlos Pacheco Ferreira.

Advogado(s): Antonio Carlos Galli.

Acompanha(m): TC-002123/126/10.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA SESSÃO DO DIA 04-11-14.**

67 TC-002569/026/12

Câmara Municipal: Mairiporã.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Eduardo Pereira dos Santos.

Advogado(s): José Aparecido Vieira de Carvalho, Maria Isabel Mazzilli Costa, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-002569/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DE PRIMEIRA CÂMARA.**

68 TC-003028/026/11

Câmara Municipal: Campina do Monte Alegre.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Aguinaldo Cravo da Silva.

Acompanha(m): TC-003028/126/11 e Expediente(s): TC-018916/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

69 TC-002317/026/12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Câmara Municipal: Buri.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Vanderlei de Freitas.  
Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.  
Acompanha(m): TC-002317/126/12 e Expediente(s): TC-000042/016/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

70 TC-002328/026/12  
Câmara Municipal: Cerquilha.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Wagner Alcides Bellucci.  
Acompanha(m): TC-002328/126/12 e Expediente(s): TC-024824/026/13, TC-021744/026/13 e TC-015997/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

71 TC-002402/026/12  
Câmara Municipal: Ocaçu.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Francisco Ferreira do Nascimento.  
Advogado(s): Daniela Marzola.  
Acompanha(m): TC-002402/126/12.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

72 TC-002437/026/12  
Câmara Municipal: Quintana.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Nelson Raimundo de Souza.  
Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline.  
Acompanha(m): TC-002437/126/12.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

73 TC-002678/026/12

Câmara Municipal: Espírito Santo do Turvo.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Geraldo Teixeira.

Advogado(s): Rachel Cristina Venturelli Iacovone.

Acompanha(m): TC-002678/126/02.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

74 TC-002736/026/12

Câmara Municipal: Fernão.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Sebastião Vitório Cestari.

Advogado(s): Renato de Gênova e outros.

Acompanha(m): TC-002736/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

75 TC-001645/026/12

Prefeitura Municipal: Valinhos.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Marcos José da Silva.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Kerolin End Impassionato Dal Bianco e outros.

Acompanha(m): TC-001645/126/12 e Expediente(s): TC-003616/003/12 e TC-001025/003/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.  
Sustentação oral proferida em sessão de 07-10-14.

### **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

76 TC-001534/026/12

Prefeitura Municipal: Indaiatuba.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Reinaldo Nogueira Lopes da Cruz.

Período(s): (01-01-12 a 28-02-12), (06-03-12 a 09-11-12) e (19-11-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio Carlos Pinheiro.

Período(s): (01-03-12 a 05-03-12) e (10-11-12 a 18-11-12).

Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Acompanha(m): TC-001534/126/12 e Expediente(s): TC-000773/003/12, TC-000835/003/12, TC-000898/003/12 TC-002658/003/12, TC-002659/003/12, TC-003385/003/12, TC-003386/003/12, TC-003387/003/12, TC-003388/003/12, TC-003389/003/12, TC-003390/003/12, TC-003391/003/12, TC-003392/003/12, TC-003596/003/12, TC-003597/003/12, TC-003598/003/12, TC-003599/003/12, TC-043185/026/12, TC-007411/026/13, TC-025722/026/13, TC-011940/026/14 e TC-024432/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-10-14.

### **Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

77 TC-001594/026/12

Prefeitura Municipal: Piracicaba.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Barjas Negri.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges e outros.

Acompanha(m): TC-001594/126/12 e Expediente(s): TC-043223/026/13, TC-014785/026/13 e TC-006502/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

### **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

78 TC-001701/026/12

Prefeitura Municipal: Flora Rica.

Exercício: 2012.

Prefeito: Paulo Rogério Fiorentino de Faria.

Advogado(s): João Lucas Telles.

Acompanha(m): TC-001701/126/12 e Expediente(s): TC-015824/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

79 TC-001705/026/12

Prefeitura Municipal: Garça.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Cornélio Cezar Kemp Marcondes.

Período(s): (31-01-12 a 31-12-12).

Substituto Legal: Vice-Prefeito – Rodrigo de Sá Funchal Barros.

Período(s): (01-01-12 a 30-01-12).

Advogado(s): Rafael de Oliveira Mathias, Fabricio Tamura, Ricardo Alves Barbosa, Manoel Eugênio Favinha Campassi, Julio Marcondes de Moura Neto e outros.

Acompanha(m): TC-001705/126/12 e Expediente(s): TC-000403/004/13 e TC-018148/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRIMEIRA CÂMARA DE 04/11/2014.**

80 TC-001859/026/12

Prefeitura Municipal: Batatais.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Luis Romagnoli.

Advogado(s): Janaína de Souza Cantarelli, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-001859/126/12 e Expediente(s): TC-035293/026/12, TC-038901/026/12 e TC-001386/006/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA PARA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

81 TC-001861/026/12

Prefeitura Municipal: Biritiba Mirim.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Carlos Alberto Taino Júnior.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Tiago Pereira Pimentel Fernandes e outros.

Acompanha(m): TC-001861/126/12 e Expediente(s): TC-000503/007/13, TC-000504/007/13 e TC-044633/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**

82 TC-001930/026/12

Prefeitura Municipal: Mirassolândia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Carlos Fernandes.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Jouveny Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001930/126/12 e Expediente(s): TC-004669/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA. PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**

83 TC-002095/026/12

Prefeitura Municipal: Nantes.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Jorge Luiz Souza Pinto.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho e Fábio Luiz Alves Meira.

Acompanha(m): TC-002095/126/12 e Expediente(s): TC-011951/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

### RECURSO ORDINÁRIO

84 TC-003798/026/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pedreira, interventora da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE - Hamilton Bernardes Junior – Prefeito à época.

Assunto: Contas anuais da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Hamilton Bernardes Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-07-09, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-003798/126/06.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

85 TC-003997/026/07

Recorrente(s): Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira - EMUHI e Alexandre Augusto de Moraes Sampaio Silva.

Assunto: Contas anuais da Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira - EMUHI, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Antonio Carlos Martins e Syllas Marcos Silveira (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-06-10, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual aos responsáveis no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Thiago Matioli Kleinfelder, Alexandre Augusto de Moraes Sampaio Silva, Affonso Celso Moraes Sampaio e outros.

Acompanha(m): TC-003997/126/07 e Expediente(s): TC-018801/026/08 e TC-005707//026/09.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

86 TC-000657/002/08

Recorrente(s): Alvaro Campana - Ex-Presidente da Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab” – Jahu.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Educacional “Dr. Raul Bauab” – Jahu, no exercício de 2007.

Responsável(is): Waldemar Bauab (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-11-11, que julgou ilegais parte dos atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri, Carlina Elena M.S. Mala Moreira e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

87 TC-021312/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lins.

Assunto: Representação formulada por Roy Nelson Pinto – Vereador da Câmara Municipal de Lins, acerca de irregularidades no processo licitatório 26/09, convite 005/09, que objetivou a prestação de serviços de apreensão de animais, destinados à manutenção da Divisão de Trânsito, no exercício de 2005.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-03-12 que julgou procedente a representação inicial, e, conseqüentemente, irregular o contrato e ilegal o ato determinativo da correlata despesa, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei Complementar.

Advogado(s): Gina Copola e Ivan Barbosa Rigolin.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

88 TC-004213/026/06

Recorrente(s): José Luiz Parella, Edmur Pereira Buzzá, Antonio Nelson Rosin e Orlando Pereira Barreto Neto - Prefeitos dos Municípios de Ibaté, Dourado, Boa Esperança do Sul e Brotas à época.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais – DRIBBI, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): José Luiz Parella, Edmur Pereira Buzzá, Rubens Gayoso Júnior, Antonio Nelson Rosin, Orlando Pereira Barreto Neto e Arnaldo Luiz de Moraes (Prefeitos dos



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Municípios de Ibaté, Dourado, Ribeirão Bonito, Boa Esperança do Sul, Brotas e Itirapina à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-11-09, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Alessandro Magno de Melo Rosa, Julio Cesar Machado e Fernando Jammal Makhoul.

Acompanha(m): TC-004213/126/06.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### REPRESENTAÇÃO

89 TC-000513/011/13

Representante(s): Josi Clea Pedrini - servidora pública do Município de Cardoso.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cardoso.

Responsável(is): Leonardo Gomes da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades em contratos emergenciais realizados pela Prefeitura Municipal de Cardoso, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar e de trabalhadores. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-13.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

90 TC-000580/007/10

Representante(s): Audio Service Locação e Comércio Ltda., por seu Sócio Gerente Agnaldo Carlos Gomes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Responsável(is): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº22/10, promovido pelo Executivo Municipal de Guararema, objetivando a contratação de empresa para organização e realização do Evento “II Guararema Festshow”. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

no D.O.E. de 17-06-10 e 14-09-10.

Advogado(s): Aran Hatchikian Neto, Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA PARA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

91 TC-022792/026/11

Representante(s): José Roberto dos Anjos - munícipe de Serra Negra.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Serra Negra, relacionadas à prescrição de créditos fiscais, comissionamento de advogados, contratações de prestadores de serviços e realização de um programa de rádio, a partir do exercício de 2010. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, Clayton Machado Valério da Silva, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

92 TC-000319/016/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaí.

Contratada: Rizel Combustível Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célia Regina Bueno Sakamoto Akira (Prefeita).

Objeto: Registro de preços visando futuras contratações para aquisição de 540.000 litros de óleo diesel S-500, 360.000 litros de gasolina comum e 50.000 litros de óleo diesel S-10 para a frota da Prefeitura a serem entregues na garagem municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 04-03-13. Valor – R\$1.246.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

93 TC-000320/016/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaí.

Contratada: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célia Regina Bueno Sakamoto Akira (Prefeita).

Objeto: Registro de preços visando futuras contratações para aquisição de 540.000 litros de óleo diesel S-500, 360.000 litros de gasolina comum e 50.000 litros de óleo diesel S-10 para a frota da Prefeitura a serem entregues na garagem municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000319/016/13). Ata de Registro de Preços firmada em 04-03-13. Valor – R\$921.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

### REPRESENTAÇÃO

94 TC-000220/989/13

Representante: Moises Vieira Albuquerque.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itaí.

Assunto: Representação contra o edital do pregão presencial nº 011/2013 - processo nº 026/2013 - registro de preços visando futuras contratações para aquisição de 540.000 litros de óleo diesel s-500, 360.000 litros de gasolina comum e 50.000 litros de óleo diesel s-10, para a frota da Prefeitura Municipal de Itaí a serem entregues na garagem municipal. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-13 e 26-02-14.

Advogado(s): Leroy Amarilha Freitas.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

95 TC-000694/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Regional Propaganda e Marketing Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Anderson Farias Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-07-09. Valor – R\$6.142.524,61. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-09 e 07-06-14.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Thays Martha Temer Biscardi, Aldo Zanzoni Filho, Ronaldo José de Andrade, William de Souza Freitas, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### REPRESENTAÇÃO

96 TC-013853/026/09

Representante(s): Amélia Naomi Omura e Wagner Ocimar Balieiro – Vereadores da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Anderson Farias Ferreira (Secretário de Administração).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº001/09 promovida pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

orientação social. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-09 e 07-06-14.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Thays Martha Temer Biscardi, Aldo Zanzoni Filho, Ronaldo José de Andrade, William de Souza Freitas, Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

97 TC-000860/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Contratada: Itaú Unibanco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Everton Octaviani (Prefeito).

Objeto: Contratação de instituição financeira oficial ou instituição bancária privada para prestação de serviços de pagamento à servidores/funcionários ativos e inativos e a pensionistas da Administração Municipal, bem como a efetivação de pagamentos aos fornecedores do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-10-10. Valor – R\$2.160.840,01. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-12 e 24-06-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, André Nery Di Salvo, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

98 TC-000776/006/12

Contratante: CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto.

Contratada: Atmosphaera Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Davi Mansur Cury (Diretor Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Davi Mansur Cury (Diretor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Superintendente) e Ricardo Christiano Ribeiro (Diretor Financeiro).  
Objeto: Prestação de serviços com qualificação técnica na área de informática e de apoio administrativo, sob orientação e metodologia da CODERP.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-07-12. Valor – R\$7.165.513,25. Termos de Aditamento firmados em 27-12-12 e 30-07-13.  
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-13.  
Advogado(s): Jefferson Renosto Lopes, João Luís da Silva, Carlos Alberto Diniz, Marcelo Palavéri e outros.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-007170/026/13 e TC-024324/026/13.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

99 TC-000594/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piacatu.  
Contratada: Edição Especial Eventos Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Bonfim (Prefeito).  
Objeto: Contratação de show artístico com a edição especial, incluindo traslado de ida e volta, som, iluminação e cenário, para o evento “Carnavenida 2012”.  
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-02-12. Valor – R\$63.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-13 e 23-08-14.  
Advogado(s): Paulo Roberto Vieira.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

100 TC-000595/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piacatu.  
Contratada: Thiago de Melo Paulo.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Instrumento(s): Nelson Bonfim (Prefeito).

Objeto: Contratação de show musical da festividade Réveillon 2012/2013.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 10105/2012 emitida em 27-12-12. Valor – R\$12.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-14.

Advogado(s): Paulo Roberto Vieira.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

101 TC-000596/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piacatu.

Contratada: Somos Iguais Banda Show e Empreendimentos Artísticos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Bonfim (Prefeito).

Objeto: Locação de som e luz para Show de Baile de Réveillon 2011.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Nota de Empenho nº 06/2012 emitida em 02-01-12. Valor – R\$20.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-14.

Advogado(s): Paulo Roberto Vieira.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

102 TC-034897/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Tavares Papa (Prefeito) e Edson José Pinzan (Chefe de Gabinete).

Objeto: Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à contratante, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT para venda avulsa na rede de varejo, e também, a carga em máquina de franquear.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 17-07-11, 17-07-11 e 01-08-12.

Advogado(s): Maria Aparecida Santiago Leite, Vera Stoicov, João Fernando Lopes de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Carvalho e outros.  
Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I e UR-20 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

103 TC-000900/009/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudio Maffei (Prefeito) e Renato Cassani.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à compra de serviços hospitalares de média complexidade e de urgência e emergência.

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-11-12. Valor – R\$3.600.000,00.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

104 TC-000276/003/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capivari.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Capivari.

Responsável(is): Elizabete da Costa Arona, José Carlos Tonetti Borsari e Leogildo João Vendramim.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.287.725,75.

Advogado(s): Daniela Gabriel Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Pedro Ricardo Boareto, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

105 TC-038460/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Mais Diferenças Educação e Inclusão Social.

Responsável(is): Neide Marcondes Garcia (Secretária de Educação) e Carla Simone da Silveira Mauch (Coordenadora Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13, 20-07-13 e 23-01-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.622.880,20.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Eric Bertolotti, Beatriz Neme Ansarah, Eduardo José de Faria Lopes, Maristela Brandão Vilela, Edma dos Santos Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

106 TC-002151/009/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guareí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Clube de Mães de Guareí.

Responsável(is): José Pedro de Barros e Maria Odete de Meira Nogueira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 22-01-13 e 17-08-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.006.021,76.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

107 TC-024762/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Juquitiba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Promocional Santo Antônio de Juquitiba - APROJ.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Responsável(is): Maria Aparecida Mascio Pires e Maria Araldina Reis Correia da Silva.  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-13 e 06-12-13.  
Exercício: 2012.  
Valor: R\$364.000,00.  
Advogado(s): Felipe Carvalho de Oliveira Lima.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

108 TC-002224/026/12  
Câmara Municipal: Nova Europa.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Osmar Peixe e Ari Bacaro.  
Período(s): (01-01-12 a 31-10-12) e (01-11-12 a 31-10-12).  
Acompanha(m): TC-002224/126/12.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

109 TC-002282/026/12  
Câmara Municipal: Turiúba.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Silvia Regina Miranda Trindade.  
Advogado(s): Silvio José Trindade.  
Acompanha(m): TC-002282/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

110 TC-002651/026/12  
Câmara Municipal: Serra Azul.  
Exercício: 2012.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Presidente(s) da Câmara: Marcos Antonio Moreira Júnior.  
Advogado(s): Marco Aurélio Damião e Márcio Valério Junqueira.  
Acompanha(m): TC-002651/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

111 TC-001674/026/12  
Prefeitura Municipal: Cabrália Paulista.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Jacinto Zanoni Filho.  
Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline.  
Acompanha(m): TC-001674/126/12 e Expediente(s): TC- 003905/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

112 TC-001695/026/12  
Prefeitura Municipal: Echaporã.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Osvaldo Bedusque.  
Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca e Fábio Martins Ramos.  
Acompanha(m): TC-001695/126/12 e Expediente(s): TC-001381/004/12, TC-001073/005/12 e TC-009200/026/14.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

113 TC-001712/026/12  
Prefeitura Municipal: Ibirarema.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Arlindo Varalta.  
Acompanha(m): TC-001712/126/12 e Expediente(s): TC-000109/004/12, TC-037496/026/12, TC-000447/004/13, TC-000620/004/13, TC-000630/004/13, TC-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

001064/004/13, TC-001778/004/13, TC-013633/026/13, TC-020085/026/13 e TC-043443/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

### **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

114 TC-001864/026/12

Prefeitura Municipal: Brodowski.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Alfredo Amador Tonello.

Advogado(s): Alessandro Rufato e outros.

Acompanha(m): TC-001864/126/12 e Expediente(s): TC-014312/026/12, TC-033977/026/12, TC-038574/026/12 e TC-032697/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

115 TC-002000/026/12

Prefeitura Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Milton de Magalhães Serafim.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho.

Acompanha(m): TC-002000/126/12 e Expediente(s): TC-000061/014/13 e TC-042274/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

### **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

116 TC-001680/026/12

Prefeitura Municipal: Capão Bonito.

Exercício: 2012.

Prefeito: Julio Fernando Galvão Dias.

Período(s): (14-01-12 a 31-12-12).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Marco Antonio Citadini

Período(s): (01-01-12 a 13-01-12).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.  
Acompanham: TC-001680/126/12 e Expediente(s): TC-029451/026/12 e TC-036220/026/12.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

117 TC-001516/026/12  
Embargante: José Aparecido Bressane – Prefeito Municipal de Francisco Morato à época.  
Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, relativas ao exercício de 2012.  
Responsável(is): José Aparecido Bressane (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas. Parecer publicado no D.O.E. de 23-09-14.  
Advogado(s): João Henrique Ribeiro Rezende, Maria Aparecida Albuquerque Asevedo Breda, Sandro Teixeira de Oliveira Galvão e outros.  
Acompanha(m): TC-001516/126/12 e Expediente(s): TC-018086/026/12, TC-019787/026/12 e TC-021915/026/12.  
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

118 TC-002244/026/09  
Recorrente(s): Maurício Geraldo da Silva Dantas – Ex-Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE.  
Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, referentes ao exercício de 2009.  
Responsável(is): Maurício Geraldo da Silva Dantas (Diretor Presidente à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-10-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei.  
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.  
Acompanha(m): TC-002244/126/09 e Expediente(s): TC-001920/009/11 e TC-001430/009/09.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA PARA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

119 TC-002863/026/09

Recorrente(s): José Pedro de Barros - Ex-Prefeito Municipal de Guareí, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo - Ex-Prefeito Municipal de Tatuí, Roberto Ramalho Tavares - Ex-Prefeito Municipal de Itapetininga e Assunta Maria Labronici Gomes - Ex-Prefeita Municipal de Boituva.

Assunto: Contas anuais do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de Itapetininga, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Sandro de Jesus de Camargo, Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, Assunta Maria Labronici Gomes, José Benedito Ferreira, Marcelo Soares da Silva, Paulo Roberto Pilon, Ramiro de Campos, José Pedro de Barros, Roberto Ramalho Tavares, Antonio Celso Mossin, César Dinamarco Corsi, Ari Vieira da Silva, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo e José Carlos Melaré (Prefeitos à época dos municípios consorciados).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-07-11 que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº709/93, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Cristiane Caldarelli, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-002863/126/09.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

120 TC-800241/238/04

Recorrente(s): Milton Álvaro Serafim - Prefeito Municipal de Vinhedo à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Vinhedo, para análise de matéria relativa à despesa com adiantamentos, no exercício de 2004.

Responsável(is): Milton Álvaro Serafim (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-02-11, que julgou irregulares as despesas decorrentes das notas de empenho, condenando o responsável ao recolhimento dos valores impugnados, devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Advogado(s): Carolina Peres Ribeiro e Affonso Celso Moraes Sampaio.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

121 TC-800030/180/08

Recorrente(s): José Carlos Aguirre Monteiro - Vice-Prefeito de Penápolis à época.  
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Penápolis, para tratar de matéria relativa à acumulação de funções remuneradas pelo Vice-Prefeito, no exercício de 2008.

Responsável(is): João Luís dos Santos (Prefeito à época), José Carlos Aguirre Monteiro (Vice-Prefeito à época) e Célio José de Oliveira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-13 que julgou irregulares os atos determinativos de despesa resultantes dos pagamentos da remuneração do cargo de Vice-Prefeito, por acumulação ilegal com outra remuneração de médico na esfera estadual, ocorrida no exercício de 2008, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao recolhimento da dívida atualizada, aplicando ao Senhor Célio José de Oliveira, Prefeito Municipal, multa no valor de 1.000 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Maurício Machado Ronconi, Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Carlos Alberto Diniz e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

122 TC-005696/026/07

Recorrente(s): Luiz Gonzaga Dias Sobrinho - Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista à época, Donizetti Borges Barbosa - Prefeito Municipal de Apiaí à época e Jonas Dias Batista - Prefeito Municipal de Ribeira.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intergestores de Educação Superior do Alto Ribeira - CIESAR, relativas ao exercício de 2007.

Responsável(is): Donizetti Borges Barbosa (Prefeito Municipal de Apiaí à época), Maria Anunciata da Silva Leme (Prefeita Municipal de Barra do Chapéu à época), Aluizio Ribas de Andrade (Prefeito Municipal de Itaóca à época), Luiz Gonzaga Dias Sobrinho (Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista à época) e Jonas Dias Batista (Prefeito Municipal de Ribeira).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-06-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

individual no valor correspondente a 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Érica Verônica Cezar Veloso Lara, Mariliza Petreire, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.

Acompanha(m): TC-005696/126/07.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: NÃO CONHECIDO O RECURSO INTERPOSTO POR JONAS DIAS BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA, POR INTEMPESTIVO. CONHECIDOS OS DEMAIS RECURSOS. PROVIDOS PARCIALMENTE, APENAS PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA.**

123 TC-800058/084/06

Recorrente(s): Névio Luiz Aranha D'Artora – Ex-Prefeito Municipal de Caieiras.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Caieiras, para apreciação de irregularidades concernentes a despesas com publicidade, no exercício de 2006.

Responsável(is): Névio Luiz Aranha D'Artora (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-08-10 que julgou irregulares as despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Orestes Fernando Corssini Quércia, Alberto Lopes Mendes Rollo, Artur Luis Mendonça Rollo, Roberta Cristina Rossa e outros.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**REALTOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

124 TC-001883/003/08

Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV.

Contratada: Itajubá Construção Civil e Mecânica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Rover José Rondinelli Ribeiro (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rover José Rondinelli Ribeiro (Presidente), Flávia Rocha Azevedo de Paula Santos Tarricone e Rosana Vicentini (Diretoras do Departamento Jurídico), Luiz Henrique Parodi e Márcio Arantes de Andrade (Diretores do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção).

Objeto: Fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de rede de água no Bairro Coutry Club.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-05-08. Valor – R\$1.683.258,50. Termos de Retificação e de Alterações celebrados em 14-07-08, 05-11-08, 17-11-08, 16-01-09 e 19-08-09. Termo de Recebimento Definitivo de 19-11-10. Devolução Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-10. Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

125 TC-000684/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Sonner Sistemas de Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito), Luciana Rizzi (Secretária da Administração) e Regis Augusto Lourenção (Advogado).

Objeto: Locação de software de Sistemas de Gestão para a Administração Pública Municipal através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Conversão de Dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-02-11. Valor – R\$4.290.378,50. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-05-11.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

126 TC-046203/026/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Francisco Morato, com interveniência do SAME Serviço de Assistência Médica.

Conveniada: Lar Assistencial São Benedito - Santa Casa de Misericórdia de Francisco



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Morato.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Cecchettini (Prefeito), Milton Cesar de Oliveira, (Superintendente do SAME) e Walkiria Galera Blanco Blanco (Presidente).

Objeto: Realização de atividades de assistência à saúde de todos os cidadãos.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 07-11-13. Valor - R\$9.600.000,00 (R\$4.800.00,00 - Recursos Próprios e R\$4.800.000,00 – Recursos Federais). Termos Aditivos de 04-12-13 e 10-01-14.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

127 TC-016060/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter da Costa e Silva Filho (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de resíduos e destinação final em aterro sanitário.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 28-07-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Advogado(s): Jandyra F. de Barros M. Bronholi.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

128 TC-037654/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Cândido & Oliveira Gráfica Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Vítor K. Almeida Santos (Secretário de Administração e Modernização).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Éder Marcos Paschoal (Secretário de Comunicação).

Objeto: Prestação de serviços gráficos, incluindo postagem.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-10-11. Valor – R\$2.311.999,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

129 TC-000094/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Pavimentadora e Construtora Santa Isabel Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de 7.560 toneladas de revestimento de concreto asfáltico, cap 20, faixas III e IV.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 08-04-11. Valor – R\$2.207.520,00. Termo de Aditamento firmado em 20-12-11. Notas de Empenho nº 2785 de 10-05-11, nº 3600 de 21-06-11 e nº7370 de 26-12-11.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13 e 07-08-14.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Olavo Sachetim Barboza e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023020/026/13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Olavo Sachetim Barboza.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.**

130 TC-000066/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Gualberto Fattori (Prefeito).

Objeto: Execução emergencial de sistema integrado de limpeza pública, compreendendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-12-12. Valor – R\$7.368.771,96.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-10-13.

Advogado(s): Vaneska Gomes, Thiago Brunelli Ferrarezi, Roberto Del Roy Júnior, Marcelo Jacinto Andreo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

131 TC-001426/003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: João Gualberto Fattori (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Gualberto Fattori (Prefeito) e Roberto Ferrari (Secretário de Meio Ambiente e Agricultura).

Objeto: Execução emergencial de sistema integrado de limpeza pública, compreendendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-06-13. Valor – R\$7.368.771,96.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-10-13.

Advogado(s): Vaneska Gomes, Thiago Brunelli Ferrarezi, Roberto Del Roy Júnior, Marcelo Jacinto Andreo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

132 TC-000171/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Organização Social: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Tricoli e José



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Bernardo Denig (Prefeitos).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade São José, sob intervenção Municipal.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 18-12-06. Valor – R\$6.437.556,00. Termos de Aditamento celebrados em 17-12-07, 03-06-08, 05-09-08, 16-10-08, 29-10-08, 18-12-08, 04-06-09 e 18-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-07, 20-06-09 e 17-08-13.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Messias Camilo dos Santos Júnior, Fernando Aurélio Montezuma, Cristiane Maria Netto Pinto, Alexandre Gonçalves Ramos, Mauro Sanches Cherfêm, Sidney Ferreira Mendes Júnior, Giovana Carvalho, Antonio Sérgio Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Flávio Poyares Baptista, Gianpaulo Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Maria Fernanda Pessatti de Toledo, Adriana Sagiani, Claudia Maria Nogueira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

133 TC-000557/008/10

Contratantes: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto – EMURB e Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito), Jair Moretti (Diretor Presidente) e Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo a exclusividade do processamento da folha de pagamento dos serviços municipais, bem como a realização de aplicações financeiras e pagamento a fornecedores e prestadores de serviço.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-05-08. Valor – R\$7.866.666,67. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-10, 29-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

01-13 e 19-03-14.

Advogado(s): Edson Coelho Araújo Filho, Thaysa Mori Coelho Araújo, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Flávio Craveiro Figueiredo Gomes, Fernanda de Araújo Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-10-14.

**Resultado: REGULAR.**

134 TC-000558/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – RIOPRETOPREV, Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO, Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP e Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE.

Contratada: Caixa Econômica Federal.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito), Susélide Cristina Tenani (Diretora), Jorge Carneiro Demian (Diretor Presidente), Adilson Vedroni e Nicanor Batista Júnior (Superintendentes).

Objeto: Processamento de créditos decorrentes do pagamento funcionários e fornecedores, bem como aplicações financeiras, recebimento de tributos e outras receitas, com exclusividade, concessão de crédito aos servidores ser caráter de exclusividade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-05-08. Valor – R\$9.408.970,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-10 e 14-06-14.

Advogado(s): Edson Coelho Araújo Filho, Thaysa Mori Coelho Araújo, Luis Roberto Thiesi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Fasson e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 07-10-14.

**Resultado: REGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

135 TC-011859/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: F.M. de Sousa Comercial - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulino Caetano da Silva (Diretor do Departamento de Compras e Contratações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário de Educação) e Marco Antonio Arroyo Valdebenito (Secretário de Administração e Modernização).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de livros de diversas áreas, autores e editoras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 07-05-10. Contrato celebrado em 21-03-11. Valor – R\$1.675.942,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar no 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-11, 07-08-13, 03-07-14 e 15-08-14.

Advogado(s): Maria Fernanda Ferreira Pedroso, Alberto Barbella Saba, Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Edma dos Santos Silva, Jacob Paschoal Gonçalves da Silva, Karen Silvia Dias Frade Estanquiere e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

136 TC-000308/014/12

Contratante: Câmara Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião Aparecido César Filho (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, denominados “Cartão(ões) Visa Vale”, válido somente para pagamento de refeições.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-04-09. Valor – R\$297.553,72.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-12.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Advogado(s): Carlos Eduardo da Silva e outros.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

137 TC-000438/007/12

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia.  
Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.  
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Humberto Carlos Ximenes (Presidente Interino).  
Ordenador(es) da Despesa: José Silvino Cintra e Wanderley de Oliveira (Presidentes).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Humberto Carlos Ximenes (Presidente Interino).  
Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação e/ou refeição, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, para aquisição de gêneros alimentícios e/ou pagamento de refeições.  
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 23, inciso II, letra “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-01-10. Valor – R\$44.934,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-12. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-14.  
Advogado(s): Evaldo de Almeida, Marcelo Aparecido Martins Dias e outros.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

138 TC-001865/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.  
Contratada: Luxor Engenharia Construções e Pavimentação Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).  
Objeto: Execução de serviços de construção das creches do Jardim Marajoara e do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Jardim Santa Rita II, com fornecimento de materiais, máquinas e mão de obra.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-04-11. Valor – R\$3.801.007,96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-11.  
Advogado(s): José Antonio Malaguetta Merenda, Juliana Camargo dos Santos, Júlio César Camargo e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

139 TC-007117/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de obras de construção de 10 quadras poliesportivas cobertas.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 20-03-08, 28-08-08, 13-02-09, 24-09-09, 24-03-10, 24-09-10 e 16-03-11. Termos de Retirratificação firmados em 08-07-09 e 05-07-10. Termo de Apostilamento de 15-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-10 e 19-08-11.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Silvania Anizio da Silva, Leonardo Freire Pereira e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

140 TC-000563/017/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Franca.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Responsável(is): Sebastião Manoel Ananias e Vania Aparecida Carvalho Verzola (Secretários de Finanças) e Luis Aurélio Prior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-13.

Exercício: 2012.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

Valor: R\$2.231.886,59.

Advogado(s): Joviano Mendes da Silva, Geisla Fábila Pinto, Sebastião Manoel Ananias e outros.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

141 TC-002427/026/12

Câmara Municipal: Platina.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Ambrozim Junior.

Acompanha(m): TC-002427/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

142 TC-002649/026/12

Câmara Municipal: São Sebastião da Gramma.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Fernando Cesar dos Reis Vasconcellos.

Acompanha(m): TC-002649/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

143 TC-002145/026/12

Câmara Municipal: Catanduva.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Daniel Palmeira de Lima.

Acompanha(m): TC-002145/126/12.

Advogado(s): Cássio Alessandro Spósito e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

144 TC-001492/026/12

Prefeitura Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Claudio Antonio Giannini.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-001492/126/12 e Expediente(s): TC-008977/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

145 TC-001730/026/12

Prefeitura Municipal: Itararé.

Exercício: 2012.

Prefeito: Luiz César Perúcio.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-001730/126/12 e Expediente(s): TC-005125/026/13, TC-007867/026/13, TC-008169/026/13, TC-037837/026/12, TC-040109/026/12, TC-040601/026/12 e TC-042089/026/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

146 TC-001885/026/12

Prefeitura Municipal: Descalvado.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Luís Antonio Panone.

Advogado(s): Sérgio Luiz Sartori, Flávia Maria Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-001885/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

### **Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

147 TC-001953/026/12

Prefeitura Municipal: Paulínia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Pavan Junior.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Adriana Albertino Rodrigues, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto e outros.

Acompanha(m): TC-001953/126/12 e Expediente(s): TC-000952/003/12, TC-000992/003/12 e TC-011935/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM APARTADO.**

148 TC-002004/026/12

Prefeitura Municipal: São Sebastião.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Ernane Bilotte Primazzi

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-002004/126/12 e Expediente(s): TC-033742/026/12, TC-003139/026/13, TC-012774/026/13, TC-029549/026/13 e TC-030946/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

149 TC-002005/026/12

Prefeitura Municipal: São Sebastião da Gramma.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Emilio Bizon Neto.

Acompanha(m): TC-002005/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

### **Resultado: PAPARECER DESFAVORÁVEL, COM APARTADO.**

150 TC-001496/026/12

Prefeitura Municipal: Campinas.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Pedro Serafim Junior.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Rodrigo Guersoni, Paulo Francisco Tellaroli Filho e outros.

Acompanha(m): TC-001496/126/12 e Expediente(s): TC-001250/003/12, TC-001311/003/12, TC-001312/003/12, TC-002933/003/12, TC-002934/003/12, TC-002935/003/12, TC-002936/003/12, TC-002937/003/12, TC-003169/003/12, TC-003172/003/12, TC-003173/003/12, TC-003174/003/12, TC-003175/003/12, TC-003176/003/12, TC-003322/003/12, TC-003323/003/12, TC-003581/003/12, TC-003582/003/12, TC-003583/003/12, TC-003584/003/12, TC-003585/003/12, TC-020590/026/12, TC-000136/003/13, TC-000137/003/13, TC-000138/003/13, TC-000139/003/13, TC-000140/003/13, TC-001158/003/13, TC-004630/026/13 e TC-011453/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

151 TC-001662/001/06

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guararapes – Prefeito - Tarek Dargham e Monte Azul e Ferraz Engenharia Ambiental Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guararapes e Monte Azul e Ferraz Engenharia Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar.

Responsável(is): Tarek Dargham (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra as sentenças publicadas no D.O.E de 31-01-08 e 08-02-08, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII. da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Júnior, Helena Hissako Adaniya, Michel Braz de Oliveira e Jair Braz Pereira e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215  
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RELEASE  
11/09/2014

152 TC-001012/010/07

Recorrente(s): René Aparecido Franco Soares Filho – Ex-Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Limeira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e Prime Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de parque urbano.

Responsável(is): Celso José Gonçalves e René Aparecido Franco Soares Filho (Secretários de Obras e Serviços Urbanos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-11-11, que julgou irregular o termo aditivo de 10-09-07 e o termo de prorrogação de 06-08-07, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 14 de outubro de 2014

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL